# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Revogação / Anulação ..... 2
Extrato ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**DISPENSA Nº 011/2024**

**REF.: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART. 71 §3º DA LEI 14.133/21.**

O Prefeito Municipal Ronaldo da Silva Correa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria do Município nº 145/2024 – PJK que recomenda a abertura de novo processo licitatório para aquisição do objeto do processo em questão;

CONSIDERANDO a Súmula 473 tem o entendimento de que "a administração pode ***anular seus próprios atos***, quando ***eivados de vícios que os tornam ilegais***, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Art. 59 permite que a Administração anule o processo por questões de ilegalidade, com efeitos ex tunc (retroativos). Prevendo a possibilidade de revisar o processo a qualquer momento, assegurando a legalidade da licitação e dos atos praticados;

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento doa atos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial ao Município.

RESOLVE:

**ANULAR** o processo licitatório em epígrafe, com fulcro no artigo 71, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, na qual permite a anulação de licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tendo em vista que ainda não foram efetivados os contratos, estando o processo ainda em fase interna, onde não geram nenhum direito a qualquer das partes e tão pouco há necessidade de indenização.

Reginópolis – SP, 07 de novembro de 2024

**RONALDO DA SILVA CORREA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

### Extrato

**Extrato - 1º Termo Aditivo 2024**

Contratos Administrativos n° 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96/2023

Pregão Presencial n° 033/2023

Processo Administrativo n° 148/2023

Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis** e:

MARCO AURÉLIO DIAS RIBEIRO (MEI) - CNPJ 17.220.736/0001-78

LUIZ FELIPE DEL PUPPO - CNPJ 29.188.017/0001-04

LAURA MULFORD DE OLIVEIRA CNPJ 46.576.788/0001-80

JOSÉ CARLOS CORCE-MEI, CNPJ sob nº 26.920.916/0001-53

SOLANGE ANTUNES - CNPJ sob nº 26.916.461/0001-00

SEBASTIÃO OLÍMPIO ALVES - CNPJ sob nº 26.917.873/0001-57

JOSÉ DA LAPA SANTOS-MEI , CNPJ sob nº 27.011.617/0001-69

DALCI MANOEL DA CRUZ –CNPJ 17.666.145/0001-29

TÂNIA MARIA GOMES FARIAS DOS SANTOS – ME. **-** CNPJ sob nº 26.926.192/0001-55

GILVAN DONIZETE DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 42.918.828/0001-73

NATAL MARCIO MACHADO DE MELO-MEI, CNPJ sob nº 27.016.400/0001-41

**Objeto:** Contratação de Empresa de prestação de serviço de Transporte Escolar, sob a forma de Fretamento, com Motorista, Monitor de Alunos e Veículos para o transporte de alunos da rede estaduais e municipais de educação infantil, ensino fundamental e médio, desde sua residência na zona rural até as respectivas unidades escolares na zona urbana, bem como o seu retorno à zona rural ao final do expediente escolar, conforme rotas e quilômetros rodados por dia e relacionados neste termo de referência que integra este Edital como Anexo I.

Data da Assinatura: 05/09/2024

Vigência: 05/09/2025

Valor Contratual: O valor pactuado permanecerá inalterado.

.....